Disp. Paços - 00 de Dez - e Urgência

13/12

DESPACHO
Câmara
Para a Ordem do Dia
presente Sessão
CM em 13/12/88
Presidente

Fls. n.º 2
Proc. 383/88
Municipal
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
de - Mococa
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
891	9/12/88	

PROJETO DE LEI 89 DE 13 DE Dezembro DE 1988

dispondo sobre denominação das Estradas da malha viária municipal.

APROVADO
Em única Discussão por unanimidade
Sessão de 13 de 12 de 1988
Presidente

Artigo 1º- As estradas que compõe a malha viária municipal, passam a ficar assim denominadas:

I-MOC-010- Mococa via Cânoas até a divisa com o município de Arceburgo: Dr. Francisco Pereira Lima". (Dr. Chiquinho)

II-MOC-020- Mococa- Distrito de Igaraí:" José Pereira Lima Filho". (Seu Nenê).

III-MOC-030- Mococa via Guimarães até a divida com o municipio de São José do Rio Pardo:"Dr. Gentil Ferreira da Silva".

IV-MOC-040- Mococa até a divisa com São José do Rio Pardo:" Pacifico da Costa Lima".

V-MOC-070- Mococa até a divisa com o município de Cajurú:" Alexandre Cunali".

VI-MOC-0149- Mococa até a divisa com o municipio de Tambáu:" Christovam Lima Guedes".

Artigo 2º- Fica o Executivo autorizado à colocar dentro de 30(trinta) dias a contar da vigência desta Lei as respectivas placas indicativas.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1988

José Carlos Andrade Dias
Vereador

Fls. n.º 3
Proc. 383 / 88

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

(Projeto de Lei 89 de 13 de Junho de 1988)

JUSTIFICATIVA

A denominação de rodovias é uma prática não só necessária a uma melhor sua idendificação, como também é uma forma de que dispõe o município, para homenagear seus ilustres filhos, que de uma forma ou de outra tiveram seus nomes ligados à malha viária municipal.

Quem pode desmerecer a homenagem que se presta ao Dr. Francisco Pereira Lima, ligando seu nome a MOC-010- Mococa a Canôas, estrada que muitos e muitos anos foi o caminho obrigatório, trajeto feito várias vezes ao dia em demanda a sua prospera Fazenda Limeira. Quem pode desconhecer da luta desse homem no campo da politica, onde até a velhice só visou e soube engrandecer sua terra.

Quem poderá desconhecer, que José Pereira Lima Filho, descendente de fundadores, nascido em 15 de novembro de 1901, na Fazenda Contendas de Cima, desde a mocidade até a velhice, trazendo o cerne dos desbravadores, e uma vida toda dedicada ao campo, vez dessa estrada o escoadouro de toda uma rica região, onde nos aureos tempos que o café era o sustentáculo da econômia nacional.

Quem poderá desconhecer a vida dedicada à terra de um Pacifico da Costa Lima, nascido em 19 de outubro de 1898, filho de João da Costa Lima e de D. Maria da Costa Vieira, que fez da Fazenda Pessegueiro a sua residência permanente, jamais se distanciando de suas queridas terras.

Dr. Gentil Ferreira da Silva, nascido em 24 de julho de 1983, filho de Capitão Miguel Ferreira da Silva e de D. Ana Ribeiro da Sil-

Fls. nº 4
383 188

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

(Projeto de Lei 89 de 13 de Dezembro de 1988)

va, outro digno mocoquense que intimamente ligado ao trato da terra, viveu e morreu na Fazenda Sta. Candida, formado em agronomia pela Escóla " Luiz de Queiroz", além de decidado à agricultura, foi homem de letras dos mais apreciaveis, como politico destacou-se na sua época na defesa de importantes reivindicações municipais.

Alexandre Cunali, aportou no Brasil, mais precisamente no porto de Santos, como simples imigrante buscava um Eldorado no Novo Mundo, encontrou-o em Mococa, mas a custa de muito trabalho, pertinácia e honradez, do nada construiu um império Agricola-Industrial, que até hoje é o orgulho do municipio, portando é uma homenagem das mais justas dar seu nome a uma estrada que foi e continua sendo importante escoadouro da riquesa municipal.

Quem desconhece quem foi Chistovam Lima Guedes, cidadão simples e cativante, que igualmente com insano trabalho e amor as coisas do campo, se constituiu num próspero homem de negocio, percorrendo não só a Mococa- Tambaú, mas todas as estradas e caminhos poerentos a conduzir suas boiadas, também gerando o fortalecimento da economia municipal. Foi ainda politico atuante, esportista dedicado, tendo levado o Radium Futebol Clube à primeira Divisão de Profissionais, façanha inédita para a época, onde Mococa lutou ombreando-se com didades do porte de Campinas e Ribeirão Preto. Nosso desejo com esse projeto é o de fazer acompanhar as frias e inexpressivas siglas, dos nomes de concidadãos, que por todos os títulos são merecedores do nosso carinho, lembrança e saudades, perpetuando no bronze da gratidão nosso profundo respeito por todos aqueles que foram os pioneiros do progresso do municipio.

Sala das Sessões, de dezembro de 1988

José Carlos Andrade Dias
Vereador

Fls. n.º 5
Proc. 383/88

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

Mococa, 14 de Dezembro de 1.988.

ref.Of.383/88-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 13 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.76/88- Projeto de lei nº.88/88- de autoria do Vereador Antonino da Silva.

AUTOGRAFO Nº.77/88- Projeto de lei nº.89/88- de autoria do Vereador José Carlos Andrade - Dias.

AUTOGRAFO Nº.78/88- Projeto de lei nº.52/88- de autoria do Vereador Antonino da Silva.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Exmo. Sr.
DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 383 / 88

AUTOGRAFO Nº. 77 DE 1.988
Projeto de lei nº.89/88

dispondo sobre denominação das Estradas da malha viária municipal.

Artigo 1º- As estradas que compõe a malha viária municipal, passam a ficar assim denominadas:

I-MOC-010- Mococa via Cânoas até a divisa com o município de Arceburgo: Dr. Francisco Pereira Lima". (Dr. Chiquinho)

II-MOC-020- Mococa- Distrito de Igaraí:" José Pereira Lima Filho". (Seu Nenê).

III-MOC-030- Mococa via Guimarães até a divida com o municipio de São José do Rio Pardo:"Dr. Gentil Ferreira da Silva".

IV-MOC-040- Mococa até a divisa com São José do Rio Pardo:" Pacifico da Costa Lima".

V-MOC-070- Mococa até a divisa com o município de Cajurú:" Alexandre Cunali".

VI-MOC-0149- Mococa até a divisa com o municipio de Tambáu:" Christovam Lima Guedes".

Artigo 2º- Fica o Executivo autorizado à colocar dentro de 30(trinta) dias a contar da vigência desta Lei as respectivas placas indicativas.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 1.988

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laercio Françoso
Secretario